

§ 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018-SECOMP/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 26/07/2021 e findando no dia 25/10/2021, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 19/10/2021 e findando no dia 17/01/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ADUTORA DO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO - representante da CONSTRUTORA E & J LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/2014, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SUMARÉ V, CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424367-92, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, por Intermédio de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.203/0001-40. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atraso exageradamente o ritmo na execução dos serviços, sem falar das diversas paralisações imotivadas verificadas; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através de notificações encaminhadas, inclusive após revisão de decisão anterior em processo de distrato e penalidade; e CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; RESOLVE: Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão, o Contrato nº 029/2014-SEBRAS, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS e a empresa FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.203/0001-40, oferecendo, nesta oportunidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ou do recebimento do Termo de Rescisão, para que, querendo, apresente defesa quanto à rescisão unilateral e apresente manifestação sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 12 de agosto de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRUTORA E & J LTDA. (CNPJ 41.634.619/0001-35), com sede na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, Bairro Campo dos Velhos, Sobral - Ceará, representada pelo Sr. Francisco Elivar Araújo Júnior. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 058/2018 -SME - Contrato Administrativo nº 004/2019 - SME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Construção de uma Escola de 6 (seis) salas no Distrito de Salgado dos Machados, em Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 004/2019 - SME, considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da execução do objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne as atividades, retomando o ritmo de execução dos serviços da obra, a fim de cumprir o cronograma contratual, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 23 de agosto de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRUTORA E & J LTDA - ME. (CNPJ 41.634.619/0001-35), com sede na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, CEP 62030-070, Campo dos Velhos, Cidade de Sobral, representada pelo Sr. Francisco Elivar Araújo. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº 002/2016 - SESPORTE/CPL - Contrato Administrativo nº 002/2016-SESPORTE. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro DR. Juvêncio de Andrade, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 002/2016- SESPORTE, em respeito ao prazo quinquenal de responsabilidade civil dos executores, no termos do artigo 618 do código civil, considerando (1) a respeito da notificação anterior foi atendida parcialmente o problema relatado, pois ficou pendente ainda os reparos das fissuras do piso no entorno da quadra, considerando (2), os refletores instalados estão apresentando problemas , ressaltamos que a qualidade dos serviços executados deve ser atendidas conforme as normas técnicas da construção civil, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (CINCO) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja tomada as medidas cabíveis para sanado as considerações acima. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 23 de agosto de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2019 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 - SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.638.883/0001-71, representada por Maria Eldeny Rodrigues da Silva. DO PRAZO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0026/2019 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para implementação do Programa de Educação Socioambiental de Sobral, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, por mais 60 (sessenta) dias cada, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 01 de setembro de 2021 e término em 01 de novembro de 2021, e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 01 de dezembro de 2021 e término em 31 de janeiro de 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Concorrência Pública nº 007/2019, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 18 de agosto de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

PORTARIANº 13/2021 - SEUMA - Institui a Comissão Multidisciplinar de Análise para regularização de edificações e compatibilidade de zoneamento e dispõe sobre sua composição. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de instituição e composição de Comissão Multidisciplinar por meio de Portaria da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 1.806 de 2018, com finalidade de deliberar, juntamente com a Coordenadoria de Licenciamento da SEUMA, acerca dos pedidos de regularização de edificação submetidos que envolvam incompatibilidade da obra com o zoneamento. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão Multidisciplinar de Análise para regularização de edificações e compatibilidade de zoneamento, no âmbito da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente de Sobral - SEUMA. Art. 2º. A Comissão Multidisciplinar de Análise para regularização de edificações e compatibilidade de zoneamento será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 05 (cinco) membros: I. Marília Gouveia Ferreira Lima, Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, (Presidente); II. Diego de Freitas Ribeiro, Coordenador Jurídico da SEUMA (Membro); III. Caroline Câmara Benevides, Coordenadora Especial de Licenciamento, Fiscalização e Inovação da SEUMA (Membro); IV. Alex Melo de Aguiar, Coordenador de Fiscalização da SEUMA (Membro); V. Alana Figueiredo Pontes,